



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 050/2023

Credenciamento de pessoa física com conhecimento técnico em diversas áreas artísticas e culturais, com expertise técnica para avaliar projetos encaminhados ao FMIC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura através de Editais de Apoio à Cultura

Recebido em 11 de março de 2023 às 12:27 horas.

Questionamento 01: "Os documentos para inscrição solicitados via edital podem ser enviados via correio?"

Resposta: É possível o envio dos documentos por meio dos Correios.

Questionamento 02: "A lei 13.726/2018 diz que não é necessário reconhecer firma ou autenticar documentos para órgãos públicos. Posso encaminhar xerox dos documentos como CNH, diplomas?"

Resposta: A referida Lei não dispensou a apresentação de documentos originais ou autênticos, esta trouxe a simplificação e a desburocratização da apresentação destes documentos perante os órgãos da Administração Pública, estabelecendo que cabe ao agente administrativo realizar esta verificação, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando sua autenticidade.

Ou seja, o funcionário público deverá realizar esta certificação, se a cópia é idêntica à via original, ou ainda, se a assinatura aposta nos documentos é autêntica, comparada a um documentos de identificação.

Contudo, cabe ao cidadão interessado comparecer ao órgão público, munido dos documentos originais acompanhados das cópias a serem autenticadas.

E, na impossibilidade de comparecimento, os documentos deverão atender a forma estabelecida no subitem 6.1 do Edital: "Todos os documentos relacionados neste item **devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**"

Fabiane Thomas

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 069/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016179502** e o código CRC **D711D822**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.327702-0

0016179502v19